



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 489_/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Correção do Valor do Bolsa EJA, previsto no Artigo 3º, da Lei Municipal 264/2017, de 28 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º, inciso I e Art. 7º, § 1º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014; Considerando o Artigo 5º, Parágrafo Único da Resolução CNE/CEB nº 001/2000 de 05 de julho de 2000; considerando as estratégias 9.1, 9.2, 9.3 e 10.6 das metas 9 e 10 da Lei Municipal nº 204/2015, de 19 de junho de 2015 e considerando o Art. 3º da Lei Municipal nº 264/2017, de 28 de setembro de 2017, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVARÁ E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica corrigido para R\$ 50,00 (cinquenta reais) o Valor da Bolsa EJA, previsto no artigo 3º, da Lei Municipal 264/2017, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 322/2019 de 29 de outubro de 2019.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE,
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE MAIO DE
2025.**

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.034/0001-55

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 4892025

Senhora Presidente, senhoras vereadoras, senhores vereadores,

Vimos através deste encaminhar o presente projeto de lei que tem como proposta o reajuste do valor da Bolsa EJA, que atualmente é de R\$ 30,00 (trinta reais) desde 1º/02/2019, sendo necessário assim sua atualização monetária, levando em consideração os índices inflacionários ocorridos no período.

A Política Pública de concessão do referido benefício está respaldada na Resolução CNE/CEB nº 001/2000, e inserido no Plano Decenal de Educação do nosso Município. Assim, se faz necessário o referido reajuste, no sentido de corrigir o valor da referida Bolsa de Estudos, aos nossos alunos que procuram em idade irregular, concluir os seus estudos e gozar do benefício da formação.

Face ao exposto justificamos o presente Projeto de Lei e solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis o caráter de **URGÊNCIA** na sua tramitação para que possam restituir, a partir de fevereiro, os beneficiários, ainda neste pagamento de mês de maio.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE,
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, ____ DE MAIO
DE 2025.**

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -